

Processo nº: 100.28550/2022

Interessado: Prefeitura de Maceió

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de reforma do mercado da produção, localizado no bairro da levada entre a avenida celeste bezerra e a rua comendador Luís Calheiros em Maceió/AL

Resultado de Habilitação – Concorrência Pública nº 04/2023.

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de reforma do mercado da produção, localizado no bairro da levada entre a avenida celeste bezerra e a rua comendador Luís Calheiros em Maceió/AL.

A sessão inaugural foi realizada no dia 03 (três) de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria Nº 0458 de 22 de fevereiro de 2023, sob a Presidência da servidora Gizélia Alves Amorim, reuniu-se na sala de reuniões, situado no Prédio da SEMINFRA para analisar os documentos de habilitação da Concorrência Pública Nº 04/2023.

Conforme se depreende da Ata acostada aos autos, o certame contou com 03 (três) empresas interessadas, **ENENGI CONSTRUÇÕES, ALIANÇA CONSTRUÇÕES E AR ENGENHARIA** das quais todas as empresas interessadas foram credenciadas.

Em seguida, esta CPLOSE procedeu à análise jurídica, técnica e contábil dos documentos de habilitação.

Vejamos:

No que concerne a **Análise Jurídica**, verificou-se que as licitantes **ENENGI CONSTRUÇÕES, ALIANÇA CONSTRUÇÕES E AR ENGENHARIA** atenderam todos os requisitos exigidos no edital.

Após **análise da qualificação econômico-financeira** das licitantes, verificou-se que todas as empresas participantes atenderam a qualificação exigida no item 8.13 – alínea “a” deste edital, não havendo óbices à habilitação no quesito contábil.

Já no que se refere a **análise de qualificação técnica**, conforme parecer da área responsável, restou constatado que:

As empresas **ENENGI CONSTRUÇÕES** e **ALIANÇA CONSTRUÇÕES** atenderam as exigências dos itens 8.12.1 e 8.12.2 do referido edital, respectivamente, no que diz respeito à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional.

No entanto, a empresa **AR ENGENHARIA** não apresentou as quantidades mínimas exigidas para os subitens 1 - PREPARO E EXECUÇÃO DE SOLO e 2 - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, sendo assim, não atendeu as exigências do item 8.12.2 – alínea “a”.

CONCLUSÃO:

No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise técnica, jurídica e econômica, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas **ENENGI CONSTRUÇÕES** e **ALIANÇA CONSTRUÇÕES**, bem como **DECLARA INABILITADA** a empresa **AR ENGENHARIA**, por não atender as exigências do subitem 8.12.2 – alínea “a” deste edital. Abrindo-se, pelos motivos acima expostos, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Maceió/AL, 20 de abril de 2023.



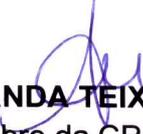
GIZÉLIA ALVES AMORIM

Presidente da CPLOSE - SEMINFRA
em exercício - Matrícula nº 954369-4



LUCILENE FERNANDES DA SILVA

Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 954429-1



AMANDA TEIXEIRA MELO

Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 958297-5



MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA

Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 954552-2



ANTÔNIO FERREIRA FILHO

Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 958741-1



DANIEL DA SILVA FERREIRA

Membro da CPLOSE- SEMINFRA
CPF nº 031.012.494-81